

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art.1º.** O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o valor do incentivo financeiro federal de custeio.

**Art.2º.** O pagamento do valor referente ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias mencionado no artigo anterior está condicionado ao repasse dos recursos financeiros por parte da União, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento do Ministério da Saúde, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 5º de maio de 2022.

**Art.4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**F41E3C56

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/07/2022. Edição 2824

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>